ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 530/79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE TERRAS DE 5.000 m2, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, Rs, em Exercício,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma fração de terras rural, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Timbaúva, no Município de Santo Augusto, RS, com a área de 5.000 m2(cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, por uma estrada, com terras de Luiz Carlos Schmitt, numa frente de 70,00 metros; ao Sul, com terras de Luiz Carlos Schmitt, numa linha de 70,00 metros; ao Leste, com terras de Camponor da Silva Obregon, numa linha de 71,43 metros; ao Oeste, com terras de Luiz Carlos - Schmitt, numa linha de 71,43 metros, imóvel esse devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Santo Augusto, sob nº 04984, a folha 001, do Livro nº 2, do Registro Geral, em data de 03 de maio de 1977.

Art. 2º - Destina-se a referida doação para a construção - de um prédio escolar de Primeiro Grau, para a Escola SÃO JUDAS TADEU.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 13 dias do mês de março de 1979.

FLÁVIO CARLOS SPEROTTO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Egmar Umberto Sant'Anna de Moraes
Chefe do Gabinete